

LEI Nº 659 / 2005

EMENTA: Promove a criação de Banda Musical do Município e dá outras Providências.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito do município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda Musical Municipal, com sede no prédio próprio, situado no pátio da Estação Ferroviária (antigo armazém), nesta cidade.

Art. 2º - A banda ora criada terá sua gestão administrativo-financeira exercida pelo Secretário de Cultura, Esportes e Lazer do município.

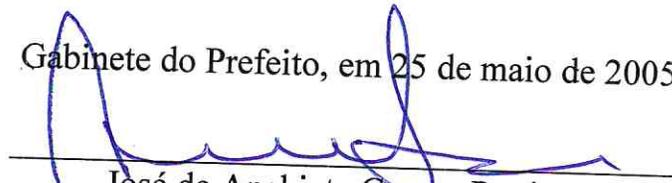
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente no corrente exercício, a saber:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA DE CULTURA - ADM DIRETA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0041	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2030	MANUT. DAS ATIVIDADES DA BANDA MUSICAL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2005



José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito